



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 2 (duas) inscrições para participação de servidoras da Divisão de Pós-Graduação da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug em programa de capacitação composto pelos cursos de Gestão Editorial Científica; Política Editorial Científica; Avaliação de Artigos Científicos; Comunicação Digital para Periódicos Científicos; Indexadores para Periódicos Científicos; OJS – Editoração de Revistas, versão 3.3 LTS; Inteligência Artificial na Editoria Científica; e Recursos Antiplágio, promovido pela **Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil**, inscrita no CNPJ nº **29.261.229/0001-61**, com carga horária total de 370 (trezentas e setenta) horas-aula por servidora, na modalidade a distância (EaD), assíncrona, por meio de ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), com matrícula em fluxo contínuo e acesso individual aos conteúdos por prazo ilimitado, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial, visando à obtenção da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da referência aos Estudos Preliminares:

2.1.1. A necessidade administrativa, a solução selecionada e a avaliação de sua viabilidade técnica e administrativa encontram-se demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, juntado ao Processo Administrativo Proad nº **202608000776599**, cujas conclusões subsidiam a definição do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Do Procedimento de Contratação:

2.2.1. A contratação pretendida será processada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, condicionada à demonstração dos requisitos legais aplicáveis, especialmente a inviabilidade de competição e a notória especialização da instituição a ser contratada.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As ações de capacitação e desenvolvimento de competências constituem instrumentos estratégicos indispensáveis ao fortalecimento da gestão pública, na medida em que promovem a atualização contínua dos conhecimentos técnicos, o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e o alinhamento das competências individuais às competências institucionais necessárias ao alcance dos objetivos previstos no planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

As servidoras da Divisão de Pós-Graduação, lotadas na Ejug, atuam como editoras dos periódicos científicos da Escola Judicial, sendo responsáveis pelas atividades de editoração científica desenvolvidas pela unidade. Nesse contexto, a obtenção da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico – título voltado à qualificação de editores de periódicos científicos, integrantes de equipes editoriais e demais profissionais interessados no aprimoramento de conhecimentos e competências na área de editoração científica – mostra-se diretamente pertinente às atribuições exercidas pelas servidoras.

Os cursos que compõem o ciclo de formação abrangem conteúdos essenciais à atividade editorial desempenhada pela Ejug, tais como gestão e política editorial científica, comunicação digital, avaliação por pares, indexação de periódicos, uso responsável de inteligência artificial na editoria científica, operação do sistema Open Journal System (OJS) e identificação de plágio em manuscritos científicos.

A participação no referido ciclo de capacitação proporcionará às servidoras conhecimentos técnicos especializados, contribuindo para o aprimoramento das práticas de editoração científica, a elevação da qualidade dos periódicos institucionais e o alinhamento das publicações da Escola Judicial às boas práticas e aos critérios adotados na área de produção e divulgação científica.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse da Administração, por contribuir diretamente para o desenvolvimento das competências técnicas das servidoras responsáveis pelos periódicos da Ejug, bem como para o aperfeiçoamento dos processos editoriais e a melhoria contínua da qualidade das publicações institucionais.

3.1. Da razão de escolha do Fornecedor:



A escolha da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil, inscrita no CNPJ nº 29.261.229/0001-61, fundamenta-se em sua reconhecida atuação nacional na área de editoração científica, sendo a entidade responsável pela concepção, organização e emissão da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico, título próprio e específico da instituição.

Considerando que a contratação tem por finalidade a obtenção da referida certificação, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de título emitido exclusivamente pela ABEC Brasil, não havendo, portanto, possibilidade de comparação objetiva entre fornecedores para o atendimento da demanda institucional.

A proposta apresentada pela ABEC Brasil discrimina os valores individuais dos 8 (oito) cursos que compõem o ciclo de formação, de acordo com a respectiva carga horária, evidenciando transparência e compatibilidade com os valores praticados pela própria instituição promotora.

A escolha da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil justifica-se pela especialização da instituição e por sua responsabilidade direta pela oferta da formação e pela emissão da certificação pretendida, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, em consonância com os princípios da eficiência, da motivação e do interesse público, observados os requisitos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de ciclo de cursos voltado à formação, capacitação e certificação das servidoras da equipe de editoração científica da Ejug, cuja execução demanda elevado grau de conhecimento técnico, experiência qualificada e domínio específico do tema, não se caracterizando, portanto, como serviço comum, rotineiro ou passível de padronização.

Consoante entendimento consolidado na doutrina administrativa, Hely Lopes Meirelles define os serviços técnicos profissionais especializados como aqueles prestados por profissionais que, além da habilitação técnica e profissional ordinariamente exigida, possuem aprofundamento diferenciado adquirido por meio de estudos avançados,



exercício continuado da profissão, pesquisa científica, cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento, verbis:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, ao apreciar a matéria no Acórdão nº 439/1998 – Plenário, firmou entendimento de que os serviços técnicos especializados pressupõem notória especialização, experiência prática comprovada e singularidade do objeto, por envolverem criação intelectual, análise crítica e aplicação de métodos próprios, circunstâncias que os diferenciam dos serviços ordinários e inviabilizam a comparação objetiva de propostas, caracterizando a inviabilidade de competição.

À vista dessas premissas, verifica-se que o objeto da presente contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especialmente aqueles voltados à capacitação, treinamento e certificação de pessoal, desde que prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

A notória especialização da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil encontra-se devidamente demonstrada por sua reconhecida atuação como entidade de referência nacional na área de editoração científica, responsável pela concepção, organização e emissão da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico, bem como pela oferta de cursos especializados nas temáticas de gestão editorial, política editorial, avaliação por pares, indexação de periódicos, comunicação digital, uso de inteligência artificial na editoria científica, operação de sistema OJS e recursos antiplágio, o que evidencia sua qualificação técnica para a execução do objeto contratado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Cursos: A solução consiste na contratação de 2 (duas) inscrições em programa de capacitação promovido pela Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil, destinado à obtenção da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico, composto pelos seguintes 8 (oito) cursos:

¹ Direito Administrativo Brasileiro, pág. 258.



- Gestão Editorial Científica;
- Política Editorial Científica;
- Avaliação de Artigos Científicos;
- Comunicação Digital para Periódicos Científicos;
- Indexadores para Periódicos Científicos;
- OJS – Editoração de Revistas, versão 3.3 LTS;
- Inteligência Artificial na Editoria Científica;
- *Recursos Antiplágio.*

4.2. Carga horária total: 370 (trezentas e setenta) horas-aula por participante, distribuídas entre os 8 (oito) cursos que integram o programa de capacitação.

4.3. Período de realização: As matrículas serão realizadas em fluxo contínuo, conforme as condições estabelecidas pela ABEC Brasil, observada a efetivação das inscrições e a disponibilização dos acessos individuais às servidoras indicadas pela CONTRATANTE.

4.4. Modalidade e forma de realização: A capacitação será realizada na modalidade Educação a Distância (EaD), de forma assíncrona, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, permitindo às participantes organizar seus estudos de acordo com sua disponibilidade, de modo a conciliar a realização dos cursos com o exercício de suas atribuições funcionais.

4.5. Acesso aos cursos: As participantes terão acesso individual aos 8 (oito) cursos contratados, por prazo ilimitado, conforme previsto na proposta comercial da ABEC Brasil, sem prejuízo do prazo de vigência administrativa da contratação estabelecido neste Termo de Referência.

4.6. Público-alvo: 2 (duas) servidoras da Divisão de Pós-Graduação da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, indicadas pela CONTRATANTE.

4.7. Conteúdo Programático:

O programa de capacitação compreende os seguintes cursos e respectivas cargas horárias, conforme proposta comercial apresentada pela ABEC Brasil:

4.7.1. Gestão Editorial Científica – 60 horas-aula:

Abrange gestão editorial, políticas editoriais, certificação científica, comunicação científica, sustentabilidade e financiamento, indexadores e métricas, indicadores de gestão e plano de desenvolvimento editorial.



4.7.2. Política Editorial Científica – 60 horas-aula:

Contempla constituição de periódicos científicos, política editorial e ciência aberta, avaliação de artigos, divulgação, preservação, métricas e práticas de política editorial.

4.7.3. Comunicação Digital para Periódicos Científicos – 40 horas-aula:

Aborda estratégias de comunicação, redes sociais, gestão de conteúdo digital, métricas, SEO, ferramentas digitais e planejamento estratégico de comunicação científica.

4.7.4. Avaliador de Artigo Científico – 60 horas-aula:

Abrange avaliação por pares, qualidade na avaliação de artigos científicos, sistemas de gestão, ética e práticas de avaliação.

4.7.5. Indexadores para Periódicos Científicos – 40 horas-aula:

Contempla indexação, ciência aberta, boas práticas editoriais, critérios de indexadores, aspectos técnicos e laboratório de indexação.

4.7.6. Inteligência Artificial na Editoria Científica – 40 horas-aula:

Aborda fundamentos e aplicações da IA na escrita, no fluxo e na gestão editorial, além de ética, transparência, integridade, ciência aberta e equidade do conhecimento.

4.7.7. OJS – Editoração de Revistas, versão 3.3 LTS – 40 horas-aula:

Compreende configuração e gerenciamento de revistas, website, fluxo editorial, usuários, direitos autorais, ferramentas, plugins, estatísticas e avaliação.

4.7.8. Recursos Antiplágio – 30 horas-aula:

Abrange similaridade e plágio, ferramentas de detecção, técnicas maliciosas, inteligência artificial e atividades práticas.

4.8. Certificação: A conclusão dos cursos possibilitará a emissão dos respectivos certificados individuais, observados os critérios de frequência, aproveitamento e demais condições estabelecidas pela instituição promotora.

4.8.1. A carga horária total do programa de capacitação corresponde a 370 (trezentas e setenta) horas-aula por participante, superando a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas exigida para a obtenção da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico.

4.8.2. A emissão da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico ficará condicionada à conclusão dos cursos e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pela instituição promotora, não se confundindo com a mera efetivação das inscrições ou com a disponibilização dos acessos individuais ao ambiente virtual de aprendizagem.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Dos Requisitos da Contratação:

5.1.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo atividades de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de editoração científica, mediante a disponibilização de inscrições em programa de formação especializado.

5.1.2. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais didáticos, infraestrutura tecnológica e demais insumos necessários à disponibilização e à realização dos cursos contratados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE.

5.1.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza personalíssima e especializada dos serviços a serem prestados.

5.2. Da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.1. Para fins de contratação, a CONTRATADA deverá estar regularmente constituída e comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- b) Documento de identificação dos sócios ou do representante legal;
- c) Procuração dos respectivos representantes, quando aplicável;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou da sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente;



- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme o art. 43, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

5.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que deseje obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Da Habilitação Técnica:

5.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante apresentação de documentação que evidencie sua experiência na realização de cursos, treinamentos, capacitações ou programas de certificação na área de editoração científica ou em áreas correlatas, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como de outros documentos idôneos que demonstrem a experiência, a atuação especializada e a capacidade da CONTRATADA para a execução do objeto, observados os requisitos legais aplicáveis.

5.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da compatibilidade entre a qualificação técnica da instituição e as características do programa de capacitação pretendido, em consonância com a justificativa de sua escolha e com a demonstração de sua notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Da Habilitação Econômico-Financeira:

5.4.1. A exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Da Verificação de Impedimentos à Contratação:



5.5.1. Para fins de verificação da existência de eventuais sanções ou impedimentos à contratação, deverão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das Disposições Gerais:

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que o exercício dessa prerrogativa exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. As comunicações relacionadas à execução da contratação serão realizadas por escrito, admitida a utilização de correspondência eletrônica, por meio do endereço eletrônico secretariaejug@tjgo.jus.br, por intermédio do Gestor, do Fiscal ou de seus respectivos substitutos, conforme a natureza da providência.

6.2.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução da contratação, os dados de contato de seu representante, especialmente endereço eletrônico e telefone, de modo a assegurar a regular comunicação com a CONTRATANTE.

6.3. Do Acompanhamento e Da Fiscalização:

6.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados,



responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

6.3.2. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial, especialmente quanto à efetivação das inscrições, à disponibilização dos acessos individuais, à oferta integral dos cursos contratados e à manutenção das condições necessárias à realização da capacitação.

6.3.3. O acompanhamento e a fiscalização abrangerão, ainda, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais que permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo do objeto e a realização do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, manter atualizados os registros pertinentes no processo administrativo e realizar a interlocução com os representantes da CONTRATADA, adotando ou promovendo as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.4.2. Caberá ao Gestor avaliar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato e adotar, no âmbito de sua competência, as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais descumprimentos contratuais, submetendo à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

6.5. Do Fiscal do Contrato:

6.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, observadas as disposições do item 6.3.2.

6.5.2. Caberá ao Fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas e comunicar tempestivamente ao Gestor as situações que exijam providências que ultrapassem sua competência.



6.5.3. Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato verificar e registrar o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do objeto, encaminhando ao Gestor do Contrato os elementos pertinentes à adoção das providências administrativas cabíveis, observados os procedimentos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, observando os padrões de qualidade, eficiência e boas práticas aplicáveis à atividade de capacitação.

7.2. Disponibilizar 2 (duas) inscrições no programa de capacitação promovido pela Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil, composto pelos 8 (oito) cursos destinados à obtenção da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico, na modalidade Educação a Distância (EaD), de forma assíncrona, com matrícula em fluxo contínuo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Efetivar as matrículas das servidoras indicadas pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho, disponibilizando os respectivos acessos individuais ao ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e encaminhando à Administração a comprovação da efetivação das inscrições e da liberação dos acessos, mediante comunicação eletrônica ou outro documento idôneo, para fins de recebimento do objeto e processamento do pagamento.

7.4. Garantir às servidoras inscritas o acesso individual e integral aos 8 (oito) cursos contratados, com carga horária total de 370 (trezentas e setenta) horas-aula por participante, disponibilizando os respectivos conteúdos programáticos, materiais didáticos, atividades e demais recursos necessários à realização da capacitação, em conformidade com a metodologia de ensino e as condições estabelecidas na proposta comercial.

7.5. Assegurar que os cursos sejam ministrados por instrutores qualificados, com experiência e conhecimento técnico compatíveis com os respectivos conteúdos programáticos, observadas as condições de ensino estabelecidas pela instituição promotora e as disposições do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Assegurar o funcionamento regular do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e a manutenção dos acessos individuais durante todo o período de disponibilização dos



cursos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

7.7. Disponibilizar suporte técnico e operacional às participantes durante o período de realização dos cursos, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para solucionar eventuais dificuldades de acesso ou utilização da plataforma, de modo a assegurar a continuidade da capacitação.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos e despesas necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

7.9. Emitir os certificados individuais de conclusão referentes a cada um dos 8 (oito) cursos contratados, bem como a Certificação ABEC Brasil de Editor Científico, desde que atendidos os critérios de carga horária, aproveitamento e demais requisitos estabelecidos pela instituição promotora.

7.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.11. Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a regular execução do objeto, especialmente aqueles relacionados às inscrições, aos acessos individuais, ao funcionamento da plataforma ou à realização dos cursos, adotando as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas.

7.12. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades relacionadas à execução do objeto, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, observadas a natureza e a complexidade da ocorrência.

7.13. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidades diversas daquelas relacionadas ao objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

7.14. Observar as disposições legais relativas à proteção ao trabalho do menor, abstendo-se de empregar pessoas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de utilizar mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.



7.15. Emitir e apresentar a correspondente Nota Fiscal, observados os requisitos e os procedimentos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência.

7.16. Atuar, por si e por seus colaboradores, em conformidade com a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando as normas e políticas aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

7.17. Declarar ciência e observar os termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário, comprometendo-se a orientar seus colaboradores quanto ao conteúdo normativo, bem como a promover práticas de prevenção e a divulgação dos canais e procedimentos de denúncia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Nota de Empenho, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes, e encaminhá-la à CONTRATADA para adoção das providências necessárias à efetivação das inscrições e à disponibilização dos acessos ao programa de capacitação contratado;

8.2. Indicar à CONTRATADA as 2 (duas) servidoras que participarão do programa de capacitação, fornecendo, em tempo hábil, os dados e as informações necessários à efetivação das respectivas matrículas e à disponibilização dos acessos individuais ao ambiente virtual de aprendizagem (Moodle).

8.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, mantendo a interlocução necessária à solução de eventuais dificuldades relacionadas à realização da capacitação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, ou de seus respectivos substitutos formalmente designados, observadas as atribuições e as condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

8.5. Proceder ao recebimento definitivo do objeto e ao ateste da correspondente Nota Fiscal, após a verificação do cumprimento das condições contratuais, observados os critérios e os procedimentos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência.



8.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, em parcela única, observados o prazo e as condições estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência.

8.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução do objeto, solicitando a adoção das providências necessárias à sua regularização.

8.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive daquelas remanescentes ao recebimento definitivo do objeto e à realização do pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada.

8.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais e contratuais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), correspondente a 2 (duas) matrículas no ciclo de 8 (oito) cursos, sendo R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) por servidora, abrangendo os custos relacionados aos honorários dos instrutores, despesas operacionais, custos administrativos e tributos incidentes, conforme valores de tabela publicamente divulgados pela própria ABEC Brasil.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data em que estiverem reunidas as condições necessárias à liquidação da despesa, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada.

10.1.1. O pagamento não ficará condicionado à conclusão dos cursos pelas servidoras ou à emissão dos respectivos certificados, permanecendo exigíveis as obrigações contratuais posteriores ao recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. Para fins de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação das 2 (duas) inscrições e a disponibilização dos acessos individuais das servidoras ao



ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e aos conteúdos dos 8 (oito) cursos contratados, mediante comunicação eletrônica ou outro documento idôneo que permita à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Recebida a documentação comprobatória prevista no item 10.2, a CONTRATANTE terá o prazo de até 7 (sete) dias para verificar a conformidade do objeto com as condições contratuais e, constatado o seu cumprimento, proceder ao recebimento definitivo, mediante registro nos autos do processo administrativo.

10.4. Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota Fiscal, sem rasuras, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – denominação do órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – número de inscrição no CNPJ: 02.292.266/0001-80;

III – nome do banco, número da agência e da conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente pela CONTRATADA, utilizando o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos fiscais emitidos por CNPJ diverso, ainda que pertencente à matriz ou a filiais.

10.6. A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Contratos – ContratosGov, disponível no endereço eletrônico <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, bem como efetuar o upload do respectivo arquivo XML, quando aplicável ao documento fiscal emitido.

10.7. A Nota Fiscal e as respectivas certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, por meio do endereço eletrônico secretariaejug@tjgo.jus.br, sem prejuízo do cadastramento do documento fiscal no sistema ContratosGov, conforme previsto no item 10.6.

10.8. Para fins de pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões pertinentes, observadas as disposições do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e as demais exigências legais aplicáveis.

10.9. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal regular, à comprovação do recebimento definitivo do objeto e ao respectivo ateste pelo Gestor ou



Fiscal do Contrato, bem como ao atendimento das demais condições legalmente exigíveis para o processamento do pagamento.

10.10. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da data em que estiverem reunidas as condições necessárias à liquidação da despesa, sem que o período destinado à regularização gere ônus à CONTRATANTE, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

10.11. O recebimento definitivo do objeto e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, observadas as disposições dos itens 6 e 7 deste Termo de Referência e as condições estabelecidas na proposta comercial.

10.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidos, durante esse período, os preços, condições comerciais, especificações técnicas, prazos e demais condições nela estabelecidos.



11.2. Durante o prazo de validade da proposta, a CONTRATADA ficará vinculada às condições ofertadas, sendo vedada a alteração de valores ou demais condições que comprometam a execução do objeto ou ocasionem prejuízo à Administração.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato pelas partes.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO e/ou RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Antes da formalização do Empenho/Contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

13.2. A CONTRATADA será notificada, via e-mail a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme ordena o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

13.3. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às consequências e às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da CONTRATADA estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

13.6. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.



13.7. A assinatura do Contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

14. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Judiciário nº 3.753/2026, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

14.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

14.3. Em todo procedimento destinado à apuração de infração e eventual aplicação de sanção administrativa serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica ciente da obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, ficando dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na “*Ação nº 2326 Capacitação de Magistrados e Servidores*”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

17. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestor Substituto:	Flávia Osório da Silva Diretora da Coordenação de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo:	Eduardo José Alves e Silva Diretor de Serviço – Setor de Ensino da Ejug

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Contratações da Ejug